



GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

AVISO

Projeto de Regulamento

Início do procedimento de elaboração do Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes do Município da Moita

Prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos: 25 de março a 9 de abril de 2024

Carlos Edgar Rodrigues Albino, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, da mencionada Lei, torna público que por deliberação da Câmara Municipal da Moita, tomada em reunião ordinária de 13 de março de 2024, no uso das competências atribuídas no artigo 32.º e na alínea K), do n.º 1, do artigo 33.º da mencionada Lei, conjugados com o preceituado no artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, deliberou desencadear o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes do Município da Moita.

Considerando que os Municípios dispõem de diversas atribuições no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, onde se inserem os domínios da saúde e do ambiente, entre outros.

Considerando que nessa perspetiva, o Município da Moita, reconhece a importância dos animais de companhia no âmbito da identidade da comunidade.

Reconhece, ademais, a importância crescente na promoção de políticas públicas municipais que contribuam para o bem-estar animal de forma geral, trabalhando no sentido da prevenção do abandono de animais de companhia, do controlo da reprodução e do combate à falta de cuidados de saúde imprescindíveis aos animais.

Para que o Município possa promover e desenvolver as suas atribuições neste domínio, mostra-se essencial que adote políticas públicas municipais que contribuam para o desenvolvimento de melhores condições e consequentemente melhor qualidade de prestação de serviço público.

Nessa senda e com a abertura de um novo equipamento municipal, designadamente o Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes da Moita, mostra-se necessário regular e definir as condições da prestação de serviço público de recolha, alojamento e demais atribuições no âmbito da proteção do bem-estar e promoção da saúde dos animais de companhia sob jurisdição do Município da Moita.

Mais se torna público, que podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1, do artigo 68.º, do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais ou dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal, e apresentarem os seus contributos para a elaboração do Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes do Município da Moita, **de 25 de março a 9 de abril de 2024**, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, número de identificação fiscal, número de identificação civil e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do artigo 1, do artigo 112.º, do CPA.

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede – Praça da República, 2864-007 Moita, ou a enviar para o endereço eletrónico cmm@mail.cm-moita.pt

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Moita, 20 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Edgar Rodrigues Albino